

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Portaria Conjunta

PORTARIA-CONJUNTA N. 233, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021  
Altera a Portaria-Conjunta N. 154, de 01 de fevereiro de 2021.  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020, 625/2020 e 154/2021, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);  
CONSIDERANDO os termos do Ofício OAB-MT/GP N° 048/2021, subscrito pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso;  
RESOLVEM:  
Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 2º da Portaria-Conjunta N. 154, de 01 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
“V – Os prazos processuais dos processos físicos e híbridos das comarcas relacionadas nesta Portaria-Conjunta, permanecerão suspensos durante a segunda etapa e só voltarão a tramitar com o início da terceira etapa.”  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça

## Portaria da Presidência

PORTARIA N° 220/2021-PRES  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.  
CONSIDERANDO expediente (0006764-87.2021), subscrito pelo servidor da Secretaria Criminal Unificada,  
RESOLVE:  
Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, para compor quórum na Primeira Câmara Criminal, sessão no Plenário Virtual no período de 16 a 19/02/2021, às 9h, nos autos Recurso em Sentido Estrito n. 1011440-95.2020.8.11.0000 - Classe: CNJ426, Comarca de Cuiabá (AP n° 0013084-95.2019.8.11.0042); Recurso em Sentido Estrito n. 1022345-62.2020.8.11.0000 - Classe: CNJ426 Comarca de Cuiabá (AP n° 11918-82.2006.8.11.0042), em face do impedimento Des. Orlando de Almeida Perri e na Apelação Criminal n. 0001274-10.2019.8.11.0015 - Classe: CNJ-417, Comarca de Sinop (AP n° 0001274-10.2019.8.11.0015), em razão do impedimento do Des. Marcos Machado.  
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2021.  
Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N° 227/2021-PRES  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.  
CONSIDERANDO despacho exarado no expediente protocolado sob n° 0006919-90.2021, que trata de licença médica da Exma. Sra. Desa. Antônia Siqueira Gonçalves,  
RESOLVE:  
Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES, para completar quórum na Terceira Câmara de Direito Privado, a ser realizada por videoconferência no dia 17/02/2021, às 14h, em face da ausência justificada da Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves.  
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2021.  
Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 231/2021-PRES  
Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”.  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;  
ONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um canal de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias judiciais durante o horário de

atendimento ao público;  
CONSIDERANDO a necessidade de redução dos custos indiretos decorrentes do ajuizamento da demanda (custos de transação), o que poderá se dar por meio da diminuição do deslocamento físico das partes e dos advogados para as dependências dos Fóruns e do Tribunal de Justiça;  
CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no Processo n° 0000092-70.2021.2.00.0000, na 324ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e regulamentar no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o BALCÃO VIRTUAL, destinado ao atendimento, em ambiente virtual, de partes, advogados ou qualquer interessado nos processos físicos ou eletrônicos em tramitação nas Secretarias Cíveis, Criminais, Órgão Especial, Secretarias Auxiliares da Presidência e Vice-Presidência e Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. O Balcão Virtual funcionará durante todo o horário de atendimento ao público, sem necessidade de agendamento prévio, de forma similar à do balcão de atendimento presencial.

Art. 2º. A ferramenta tecnológica a ser utilizada para o atendimento no Balcão Virtual será apta a possibilitar a comunicação entre o interessado e a unidade de atendimento, em tempo real, bastando acessar o link da respectiva lotação.

§1º Ao ingressar na reunião, o Solicitante deverá aguardar a ordem no atendimento na sala de espera.

§2º Deverá o Solicitante zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de seu atendimento, não havendo qualquer responsabilidade do Tribunal no suporte técnico do equipamento a ser utilizado pelo mesmo.

Art. 3º. Para atendimento de processos que tramitam em segredo de justiça, o (a) advogado(a) ou a parte deverá apresentar um documento original com foto assim que ingressar na reunião, comprovando a sua habilitação para ter acesso aos autos, ficando desde já ciente que tais atendimentos serão gravados.

Art. 4º. O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade para complementação do atendimento solicitado.

Parágrafo único. O Balcão Virtual não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico adotados pelo TJMT, sendo vedado o seu uso para o protocolo de petições, assim como não é aplicável aos gabinetes dos magistrados.

Art. 5º. O link de acesso ao Balcão Virtual da unidade será disponibilizado no site do TJMT, com a expressa menção de que o atendimento por aquela via se dará apenas durante o horário de atendimento ao público.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2021.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS,  
Presidente do Tribunal de Justiça.

## Conselho da Magistratura

## Portaria

PORTARIA N. 07/2021-CM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.  
A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Colendo Conselho da Magistratura proferida nos autos do Pedido de Autorização de Cessão de Servidor (§ 2º do Art. 59-A, da Lei n. 8.814/2008) n. 4/2018 (NU. 0100470-32.2018.8.11.0000), em 28.01.2021,  
RESOLVE:

**Autorizar prorrogação da cessão do servidor público municipal RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES**, para continuar desempenhando suas funções na Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Justiça, com ônus para o órgão cessionário, **pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a 09.04.2020, e encerramento em 08.04.2021**, nos termos do artigo 59-A, §2º, da Lei n. 8.814/2008, acrescentado pela Lei n. 9.319/2010.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

## Decisão / Intimação da Presidente

**Pedido de Averbação de Tempo de Serviço n. 22/2019 - CIA n. 0026607-09.2019.8.11.0000**

Requerente: Marta Cristina Volpato Basilio

Parte dispositiva da decisão proferida (andamento n. 71 - sistema CIA):

“... Para os casos de cargos acumuláveis, o tempo de contribuição é contado de maneira independente em cada carreira, assim o servidor poderá obter, em tese, a aposentadoria individualmente em cada qual delas, o que não é o caso da requerente, que pretende trazer para os seus assentos funcionais neste Poder Judiciário tempo de contribuição que seria sobreposto às contribuições que já realiza no cargo efetivo que ocupa, incidindo o óbice legal.  
Ante o exposto, **indeferir** o pedido de reconsideração.

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente